



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000
Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
UCI – Unidade de Controle Interno

PARECER/PSS UCCI Nº 001/2021

Cláudia-MT, 29 de julho de 2021.

ASSUNTO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

INTRODUÇÃO

Em atendimento à solicitação contida no Ofício nº 029/2021/RH, do dia 28 de julho de 2021, apresentamos o Parecer da Unidade de Controle Interno, sobre o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

DO PARECER

Com objetivo de cumprir o que determina os princípios que norteiam a Administração Pública, considerados como sendo: da Legalidade, Igualdade, Impessoalidade, Moralidade e Competição, o Poder Executivo propõe-se realizar o Processo Seletivo Simplificado 001/2021, aos Profissionais aos cargos de: Engenheiro Civil e Médico Veterinário, em caráter temporário, em que tecemos nossas considerações às verificações realizadas nas peças de elaboração para realização do mesmo.

ITEM	DOCUMENTO	VERIFICAÇÃO
1	Justificativa para abertura do processo seletivo simplificado e autorização da autoridade competente	Constam nos autos a justificativa devidamente assinada, datada de 14/06/2021.
2	Cópia da publicação do resultado do certame licitatório ou dispensa/inexigibilidade que originou a contratação da empresa responsável pela realização do processo seletivo simplificado	Não é o caso.
3	Cópia da lei que regulamenta a contratação temporária no ente estatal	Constam no processo.
4	Cópia da lei que autoriza a realização do processo seletivo simplificado	Constam no processo.
5	Demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entrará em vigor, bem como nos dois exercícios subsequentes, conforme Anexo XLII	Constam no auto devidamente assinada, datada de 25/06/2021.
6	Declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO	Constam no auto devidamente assinada, datada de 25/06/2021.
7	Comprovante de publicação do ato administrativo que designa a comissão, na Imprensa Oficial	Consta no processo cópia da Publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVI, Nº 3.755. Decreto nº 582/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000
Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
UCI – Unidade de Controle Interno

8	Declaração assinada pelo responsável sobre a existência ou não de candidatos remanescentes de concursos pretéritos, em validade, bem como sobre a existência ou não de servidores em disponibilidade para a função objeto da contratação	Constam no auto devidamente assinada, datada de 25/06/2021.
9	Demonstrativo analítico do lotacionograma atualizado, demonstrando somente as vagas a serem preenchidas pelo processo seletivo simplificado, com informação do número de vagas criadas em lei, número de vagas ocupadas e disponíveis, conforme Anexo XLIII	Consta nos autos.
10	Cópia na íntegra do edital de abertura do processo seletivo simplificado	Consta nos autos.
11	Comprovante resumido da publicação do edital de abertura do processo seletivo simplificado, na Imprensa Oficial	Consta no processo cópia da Publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVI, Nº 3.757.

1. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

1.1 – Justificativa para abertura do Processo Seletivo Simplificado

Justifica o gestor, conforme autorização, que a realização do certame tem a finalidade de atender necessidades temporárias para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Transportes e Urbanismo – Obras, objetivando desenvolver atividades consideradas de excepcional interesse público, conforme dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 191, na Lei Municipal nº 256/2009 de 25/03/2009, fazendo-se necessário para o bom atendimento e a serviços primordiais no município para o ano de 2021.

1.2 – Vagas existentes em concurso vigente

No processo analisado, consta Declaração do Prefeito Municipal da não existência de candidatos remanescentes de concursos anteriores para áreas proposta, tornando-se necessário para atender situações de excepcional de interesse público.

1.3 – Lotacionograma

Constatamos juntado aos autos Demonstrativo analítico do Lotacionograma no qual demonstra vagas existentes para aos cargos propostos ao certame, Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme quadro abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000
Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
UCI – Unidade de Controle Interno

Cargos	Qtde autorizada ao PCCS	Qtde de vagas ocupadas	Qtde de vagas Disponível	Vagas ofertadas no certame	Cadastro de Reserva	Total de vagas ofertadas
Engenheiro Civil – 40h	01	01	00	01	00	01
Médico Veterinário – 40h	01	01	00	01	00	01

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em Resolução de Consulta nº: 51/2011 descreve o seguinte:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº: 51/2011 - TRIBUNAL PLENO

Pessoal. Admissão. Contratação temporária. Inaplicabilidade da Lei Federal nº 8.745/1993 ao Estado e aos Municípios. Possibilidade de contratação para atividades temporárias e permanentes. Substituição temporária de servidores efetivos. Possibilidade. Casos de necessidade temporária de excepcional interesse público definido por lei própria de cada ente federativo.

- 1) Os casos de contratações temporárias deverão ser previstos em lei própria de cada ente da federação, observados, além dos princípios da Administração Pública, os requisitos de excepcional interesse público da atividade e a necessidade temporária, nos termos do art. 37, inciso IX, da CF/88, devendo tais leis preverem, ainda, os critérios e procedimentos atinentes à seleção e divulgação, vedações, remuneração, jornada de trabalho, duração dos contratos, direitos e obrigações, sanções, dentre outros.
- 2) A Lei Federal nº 8.745/1993 não se aplica aos Estados e Municípios, exceto quando adotada de forma subsidiária.
- 3) Há possibilidade de contratações temporárias para suprir ausência de pessoal efetivo, desde que presentes os requisitos de necessidade temporária e excepcional interesse público, independente da atividade ser eventual ou permanente.
- 4) Contudo, no caso de contratações para atender a necessidade temporária de atividades permanentes, a admissão de pessoal tem sua validade adstrita ao período de ausência do servidor efetivo, que deve ser comprovado. Se a atividade e a necessidade dos serviços forem permanentes, afasta-se a exceção trazida pelo art. 37, inciso IX da CF, incidindo a regra geral do concurso público (art. 37, inciso II, CF).
- 5) Caracterizam-se como de excepcional interesse público aquelas funções públicas que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticos, como por exemplo serviços de saúde, educação e assistência social, e cuja interrupção ou descontinuidade possa causar prejuízos irremediáveis à população e/ou ao patrimônio público.
- 6) A dispensa da realização de concurso público não exime o gestor de realizar processo seletivo com obediência aos ditames da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000
Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
UCI – Unidade de Controle Interno

Juntamente com o Acórdão nº: 1743/2005:

ACÓRDÃO Nº: 1743/2005 - TRIBUNAL PLENO

Pessoal. Admissão. Contratação temporária. Substituição de servidor em férias. Possibilidade.

É possível a substituição de servidor em férias por um servidor contratado temporariamente, mediante comprovada relevância da função ou impossibilidade de paralisação da atividade, devendo o contrato temporário durar, apenas e tão-somente, o período em que o servidor substituído estiver gozando as férias. A permanência do contrato temporário, após esse período, é irregular, tendo em vista a perda do objeto da contratação.

1.4 - Lei que regulamenta a contratação temporária

Constatou nos autos apresentado, que município dispõe da Lei Municipal nº 256/2009 de 25/03/2009 que estabelece normas de Contratação Temporária de excepcional interesse público e Lei Complementar nº 10/2008 de 27/06/2008.

1.5 – Demonstrativo do Impacto orçamentário-financeiro ou adequação orçamentária

Nos autos consta a Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, com as despesas das contratações ocorrerão por conta de dotações orçamentárias específicas com adequação orçamentária e financeira as peças de planejamento vigente.

1.6 – Comissão Organizadora do Certame

A comissão foi designada por meio do Decreto nº 582/2021 de 15 de junho de 2021, publicada em 23 de junho de 2021 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI, nº 3.755, composta pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRICULA
Dalila Marques Triburtino Colmann	Presidente - Secretária Municipal de Educação e Cultura	2881
Adriane Schneider	Membro – Coordenador de Departamento/ Recursos Humanos	2903
Maria Aparecida Bueno	Membro – Assistente Administrativo	2160
Sheila Yotzchetz	Membro - Analista Administrativo	431
Clara Eleine Albuquerque Portes	Membro - Secretária Adjunta.	2871



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000
Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
UCI – Unidade de Controle Interno

Nota-se no Decreto que a Comissão é composta por servidores em cargos efetivos e comissionados.

Na Cartilha de orientação para contratação temporária, expedida em 2013, pelo TCE/MT, orienta que a Decreto deva “*indicar o nome, a função na comissão, o cargo do servidor e matricula*”, sendo que o Decreto está conforme a cartilha de orientação.

2. DO EDITAL

Ao analisar o objeto legal, o Edital 001/2021, para realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, destinado à contratação de profissionais para área da Engenharia e Medicina Veterinária, dentre outras situações elencadas do Edital, devidamente justificada, surgida no prazo de validade deste edital, verificou-se que consta as informações consideradas relevantes a legalidade do mesmo, então vejamos:

2.1 – Do Prazo e taxa para as inscrições

O Edital prevê que será cobrado taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (Cem reais).

O Edital prevê isenção da Taxa de Inscrição.

As inscrições estão previstas entre o período **05/07/2021 a 09/07/2021**, perfazendo **5 (cinco) dias úteis de inscrição**, sendo que as inscrições serão realizadas de segunda a sexta na Secretaria Municipal de Educação das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, tempo considerado inferior ao desejável para disseminação das informações do Certame e realização das inscrições que é de **07 (sete) dias** uteis, conforme a Resolução Normativa 41/2013 – TCE.

Se considerar que a publicação deste Edital foi dia **24/06/2021 (site institucional)** e a publicação no Diário Oficial no dia 25/06/2021, notar-se-á que o prazo entre a divulgação e o início das inscrições será de **11 (quinze)** dias tempo considerado inferior ao desejável para disseminação das informações do Certame e realização das inscrições que é de **15 (quinze)** dias, conforme a Resolução Normativa 41/2013 – TCE.

2.2 – Da forma de Avaliação e data prevista para realização

O Edital prevê a forma de avaliação do candidato, sendo por intermédio de **Prova Escrita** estando de acordo com o disposto no art. 37 da CF/88, que dispõe as avaliações devem ser realizadas por meio de provas ou de provas e títulos.

A data prevista para realização da **Prova Escrita** será em **25/07/2021**, perfazendo 32 (Trinta e dois) dias entre a publicação a realização do certame, considerado prazo ideal, pois o desejável é de 30 (trinta) dias, conforme a Resolução Normativa 41/2013 – TCE. Porém entendemos que o proposto não ficará prejudicado.

2.3 – Dos cargos ofertados

O Edital demonstra que serão ofertadas 01 (uma) vaga de Engenheiro Civil – 40h e 01 (uma) Médico Veterinário – 40h.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000
Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
UCI – Unidade de Controle Interno

2.4 – Dos recursos

Consta descrito no Edital item 20 e subitens, o prazo de 02 (dois) dias, e a forma para interposição de recursos, tendo em vista a garantia concedida constitucional da ampla defesa.

2.5 – Da validade do Certame

Estabelece o Edital no item 16, que o Certame terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

2.6 – Do Regime Previdenciário

O item 17.1 estabelece que os candidatos aprovados no Certame, serão submetidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

2.7 – Da previsão de prorrogação do Contrato

O Estabelece o Edital no item 16, que o Certame terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

3. DA CONCLUSÃO

Considerando que o Certame proposto tem a finalidade de atender necessidades de excepcional interesse público nas respectivas áreas, sendo uma das atribuições da suma importância para o desenvolvimento da Gestão Municipal, e com vista ao atendimento e cumprimento aos indicadores aplicados nessa área, entende-se essa Controladoria, a importância da ação proposta.

Compreende que a Unidade Administrativa buscou seguir os tramites legais exigidos no Manual de triagem do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT, para a composição do processo ora examinado, porém elencamos a seguinte **ORIENTAÇÃO**:

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

Submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia/MT, 29 de julho de 2021.

EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO

Portaria 146/2016